



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2013 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
INFORMÁTICA DE BELÉM S/A – CINBESA E A
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL, NA
FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM – CINBESA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.095/0001-93, com sede na Av. Nazaré, nº 708, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **JOSÉ RÉGIS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 6557061-SSP/PA e CPF/MF nº 082.910.802-59, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, com sede à Av. Presidente Vargas, nº1012, CEP.: 20071-004, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por um de seus representantes legais, **EDILSON PEREIRA RAMOS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 9371-CREA-PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº391.821.782-72 e Sr. **NEWTON CUNHA DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de Identidade nº 1336117-SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 319.257.748-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com a finalidade de adequar e alterar cláusulas e condições nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Jurídico

1.1 – O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Nº 012/2013, fundamentado no inciso II do art.57 sob a égide da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 012/2013, firmado em 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1 – Este Termo Aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com a vigência a partir do dia 18 (dezoito) de julho de 2014 até 17 de julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 – A CONTRATANTE pagará mensalmente a Contratada o mesmo valor do Contrato original, ou seja, estimado em R\$ 1.318,32 (hum mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 15.819,80 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1 – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária da Contratante, obedecendo às seguintes classificações: Dotação Orçamentária nº 2.07.52.19.122.0014.2170; Elemento de Despesa: 33.90.3900; Fonte do Recurso: 0200000001.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

6.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Belém, 18 de julho de 2014.


JOSE RÉGIS JÚNIOR
CINBESA/CONTRATANTE


NEWTON CUNHA DA COSTA
EMBRATEL/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
RG: 3863673

2- 
Nome:
RG: